



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º25C/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2022, processo administrativo nº 23290.000423/2021-40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Itens Especiais de Biblioteca** especificado(s) nos itens 4,9, 10, 11, 14, 16, 18, 21, 22, 26, 28, 32, 33, 35, 39, 40, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA CNPJ: 10.201.546/0001-64 Endereço: R. Pirapora, 73 - Vila Mariana - 04008-060 - São Paulo - SP Telefone: (11) 3887-4141 E-mail: educ@civiam.com.br Dados Bancários: BANCO DO BRASIL S/A.-ag 0300-X / conta corrente 227408-6 Representante Legal: ERIKA DELLA ROSA					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
4	Lupa eletrônica bolinha Uso similar a um mouse; Interface USB 2.0 em Hi-Speed; Alimentação direta pela porta USB do PC; Ampliação de 10 a 60 vezes; Iluminação própria com leds brancos e difusor; Acima de 56 modos de vídeo Aplicativo com interface via ícones na tela	Unid.	13	R\$ 630,00	R\$ 8.190,00

	<p>ou teclas de atalho no teclado; Driver de instalação simples e rápido; Configurações pessoais de brilho e contraste para cada modo de vídeo individualmente e salvos pelo usuário; Recuperação rápida da configuração "default" de fábrica, através de apenas um click; Arquivos de ajuda, manuais, endereço e contato para suporte e manutenção, direto na tela no aplicativo.</p>				
9	<p>Teclado Ampliado Baixa Visão E Adaptado Em Braille Para Cegos Teclado de computador para pessoa com baixa visão, caracteres ampliados de alto contraste (letras e números), teclas na cor amarela com caracteres em preto, gabinete do teclado na cor preta, caracteres aumentados em 4X, ajuste de ângulo de posição do teclado, compatível IBM PC Windows 2010 ou superior, compatível Apple computer OS 10 ou superior, dimensões aproximadas do teclado 47,0 cm x 4,4 cm x 9,5 cm (LxAxP), tamanho aproximado do cabo 1,75m</p>	Unid	28	R\$ 299,00	R\$ 8.372,00
10	<p>Teclado para baixa visão – USB teclado adaptado para Baixa Visão através de etiquetas especialmente criadas para esse fim. Essas etiquetas são fabricadas em policarbonato e adesivo de alto desempenho que garante a qualidade e durabilidade do produto, para utilização por pessoas com baixa visão.</p>	Unid	26	R\$ 299,00	R\$ 7.774,00
11	<p>Teclado braille - USB teclado foi adaptado para Braille e Baixa Visão através de etiquetas especialmente criadas para esse fim. Essas</p>	Unid	26	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00

	etiquetas são fabricadas em policarbonato e adesivo de alto desempenho que garante a qualidade e durabilidade do produto, para utilização por pessoas com baixa visão e cegos				
14	Mouse acessível Conectividade USB; mouse com esfera de no mínimo 7cm de diâmetro com botões grandes com funcionalidade de teclas esquerda e direita do mouse convencional; instalação plug e play. Adaptação que permite a conexão de 2 acionadores externos e interface USB	Unid	26	R\$ 885,00	R\$ 23.010,00
16	Acionador Artefato que serve para acionar algo, sendo muito útil para pessoas com limitações físico/motoras, já que os acionadores podem ser confeccionados em vários formatos, tamanhos e modos de acionamento (por toque, sopro, som, etc.), aproveitando o movimento voluntário do usuário, como: acionamento através de pressão, utilizando mãos, pés, cotovelo, cabeça ou outra parte do corpo com movimento voluntário, acionamento através de sopro, acionamento através de pequena tração com o polegar, etc. Podem ser utilizados junto a um mouse, como o mouse de botão, por exemplo, de modo que cada função do mouse é realizada através de um acionador específico para aproveitar o movimento voluntário do usuário.	Unid	28	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
18	Ábaco fechado 5 colunas braille Auxiliar no acesso a cegos a utilizar o computador	Unid	26	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
21	Guia de escrita página inteira	Unid	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

	Auxiliar as pessoas cegas a acessarem o computador				
22	Guia de assinatura em alumínio Auxiliar as pessoas cegas a acessarem o computador	Unid	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
26	Globo terrestre alto relevo globo escolar adaptado braille	Unid	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
28	Tesoura mola com hastes	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
32	Alfabeto braille vazado Confeccionado em madeira	Unid	28	R\$ 59,93	R\$ 1.678,04
33	Plano inclinado apoio de leitura imantado com presilha	Unid	28	R\$ 125,40	R\$ 3.511,20
35	Jogo Dama e Trilha adaptado	Unid	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
39	Jogo da velha braille e tatil	Unid	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
40	Sorobã	Unid	26	R\$ 59,00	R\$ 1.534,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.**

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. SUPRESSÃO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Aracaju - SE, ____ de _____ de 2022

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunha

Testemunha